



TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2025
VALIDADE: 15/12/2025 A 15/12/2026 (12 MESES)

Ao primeiro dia do mês de junho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 43.463.101/0001-01, estabelecida na Av. Carlos Pedro Alberto, nº. 150, Sala 102, Bairro Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000; **C. R. MAYER**, CNPJ Nº. 05.958.808/0001-08, estabelecida na Estrada Boa Vista, nº. 2255, Bairro Interior, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000; **CARLA POTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº. 38.125.895/0001-63, estabelecida da Rua João Batista Bernardi, nº. 99, Centro, Augusto Pestana/RS, CEP 98.740-000; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA**, CNPJ Nº. 40.013.513/0001-51, estabelecida na Rua Visconde do Cairu, nº. 173, Sala 01, Bairro Amaral Ribeiro, Sapiranga/RS, CEP 93.821-056, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 131/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registradas as seguintes atualizações:

1.1.1- Fica concedido o reequilíbrio financeiro à empresa **C. R. MAYER**, para os itens:

- A) “26– Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra”, passando de R\$ 3,66 para R\$ 5,45, resultando na diferença unitária de R\$ 1,79, permanecendo ainda valor mais vantajoso para administração pública, conforme pesquisa de preços de mercado atualizada. Em consulta à empresa remanescente não ocorreu manifestação.
- B) “28- Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas”, passando de R\$ 3,15 para R\$ 4,17, resultando na diferença unitária de R\$ 1,02, permanecendo ainda valor mais vantajoso para administração pública, conforme pesquisa de preços de mercado atualizada. Em consulta à empresa remanescente não ocorreu manifestação.

1.1.2- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de gêneros alimentícios, conforme os itens abaixo descritos:

A) ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
1	2.290	2 KG	Açúcar cristal. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Euroçúcar	R\$ 6,11
3	3.050	UN	Biscoito doce sortido. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes,	R\$ 2,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Picinni	
4	3.350	UN	Biscoito salgado tipo Água e Sal. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Picinni	R\$ 2,98
9	210	KG	Farinha de milho fina. Validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. Marca: Zanin	R\$ 2,64
10	0	KG	Farinha de trigo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. Marca: Rosesol	R\$ 2,61
11	8.550	KG	Feijão Preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Ondão	R\$ 4,85
12	824	UN	Fermento biológico instantâneo. Para pão embalado a vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade de 125g. Marca: Tok	R\$ 5,17
13	974	UN	Fermento químico. Para bolo, em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 100g. Marca: Manopol	R\$ 2,71
16	2.600	500 G	Macarrão tipo espaguete. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Santa Felicidade	R\$ 2,18
17	2.600	500 G	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Santa Felicidade	R\$ 2,18
22	595	KG	Sal moído e iodado. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Salsul	R\$ 1,45
23	628	UN	Vinagre de álcool. Garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 750ml. Marca: Rosina	R\$ 1,61

B) C. R. MAYER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
24	2.300	PCT	Alho fêmea in natura. Graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g. Marca: Ceasa	R\$ 3,98
25	2.550	KG	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. Marca: Ceasa	R\$ 2,97
26	6.150	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra. Marca: Ceasa	R\$ 5,45
27	6.000	KG	Bergamota ponkan. Sem manchas escuras ou machucados, 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas. Marca: Ceasa	R\$ 5,32
28	4.600	KG	Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca são e sem rupturas. Marca: Ceasa	R\$ 4,17
29	3.100	KG	Cenoura. De 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca são, rígida e sem rupturas. Marca: Ceasa	R\$ 6,00
30	9.000	KG	Laranja suco. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca são, sem rupturas e manchas. Marca: Ceasa	R\$ 4,20
31	4.800	KG	Manga tipo “tommy”. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca são, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta. Marca: Ceasa	R\$ 6,91
32	4.550	KG	Melão amarelo. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca são, lisa, sem rupturas e manchas. Marca: Ceasa	R\$ 7,32
33	5.000	DZ	Ovos. Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Marca: Dagranja	R\$ 9,94
34	2.550	KG	Repolho verde. De 1ª, limpo, novo, sem rupturas. Marca: Ceasa	R\$ 5,31
35	440	KG	Tempero verde. Maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Marca: Ceasa	R\$ 38,50
36	7.300	KG	Tomate longa vida. De 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca são, sem rupturas. Marca: Ceasa	R\$ 7,84

C) CARLA POTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
6	120	100 G	Canela em pó. Sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Relva Verde	R\$ 5,25
7	120	100 G	Erva Doce desidratada. Embalagem plástica atóxica, de 100g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Relva Verde	R\$ 10,20
21	80	100 G	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Relva Verde	R\$ 6,50

D) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
2	748	KG	Amido de milho. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Amafil	R\$ 5,36
5	940	500 G	Café em pó. Embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Villa Rica	R\$ 25,12
8	4.504	100 G	Extrato de tomate. Acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca: Cajamar	R\$ 2,14
14	548	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Santa Clara	R\$ 5,43
18	450	500 G	Milho para pipoca. Embalagem plástica e transparente, pacote de 500g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Marca: Flor do Sul	R\$ 2,79
19	2.000	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê ou lata. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de	R\$ 2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Ramy	
--	--	--	---	--

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	DESERTOS / FRACASSADOS
15	300	LT	Leite fluido de soja. Composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas A e D; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	
20	7.500	900 ML	Óleo de soja 900 ml refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	
37	1.250	UNI	Creme de leite fresco (nata). Embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias	
38	3.000	LT	Iogurte. À base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5°C, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa com sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias.	

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 15/12/2025.
- 2.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 131/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para Secretaria Municipal da Educação:

4.1.1. Prazos: Os produtos não perecíveis e laticínios resfriados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho. Produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas as segundas, terças e quartas-feiras, pois, são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes da semana e por serem altamente perecíveis deverão ser entregues frescos. O pedido dos hortifrutigranjeiros será enviado sempre na quinta-feira anterior à semana de entrega.

4.1.2. Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos locais relacionados na tabela abaixo. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 371. Bairro Vila Assis Brasil.
E.M.E.F Ant. Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano.
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro. nº 255. Bairro Menino Deus.
E.M.E.F. N. Senhora de Fátima.	Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.F. Santa Inês 1	Rua Oscar Ferreira da Jesus, nº 116. Bairro Bom Princípio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.F. Santa Inês 2	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Princípio.
APAE	Rua Marcolino de Carli, nº 396, Bairro Jardim Pindorama.
CAEE	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 710, Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino, nº 65. Bairro Madre Teresa
E.M.E.I. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227, Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho	Rua Senador Alberto Pascoalini, nº 56, Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Pedro Benjamim de Souza. nº176. Bairro Bom Princípio.
E.M.E.I. Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Rua João Maciel da Rosa, nº127. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Algodão Doce	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Balão Mágico	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Bem-me-quer	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Costinha	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Ilha Encantada	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Doze de Outubro	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Manoel Machado	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José de Anchieta	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Telmo Martins	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
AABB Comunidade	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.

4.1.3. Horário: alimentos não perecíveis e laticínios resfriados de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, hortifrutigranjeiros segundas, terças e quartas das 08h às 10h. A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados.

4.1.4. As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.1.5. O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e etc.

4.1.6. Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado



no termo de referência de cada produto, a contar da data de entrega.

4.2. Para Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social:

4.2.1. Prazos: Os produtos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e laticínios resfriados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho.

4.2.2. Local de entrega: Deverão ser entregues nos respectivos endereços abaixo relacionados, de acordo com indicação do Fiscal:

Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras.

• **CRAS** – Centro de Referência a Assistência Social. Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio.

• **CREAS** – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, Rua Coronel Vicente Gomes, nº 264, Bairro Pitangueiras.

• **SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.

4.2.3. Horário: As entregas ocorrerão das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o contratante, através dos fiscais das Secretarias solicitantes (SEMED e SMTDS) não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade

5.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.4. O contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

6.1.3. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega.

6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

6.1.6. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.1.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia



autorização do contratante.

6.1.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

6.1.9. Entregar os objetos conforme especificações deste documento e do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da Detentora da Ata, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

6.2.3. Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidores designados por portaria, Guilherme Santos Muniz (titular) e Daniel Candido da Silva (suplente).

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 131/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata